



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **PORTARIA COREN-PI N.º 914, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen Nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1232/2024, que trata da Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade Pronto Atendimento 24h do Município de Picos-PI.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, Sr. Antonio Francisco Oliveira Santos, Coren-PI nº 302.705-TE, para emitir Parecer de conformidade para a avaliação da Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade Pronto Atendimento 24h, no Município de Picos-PI.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, o Conselheiro designado no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF